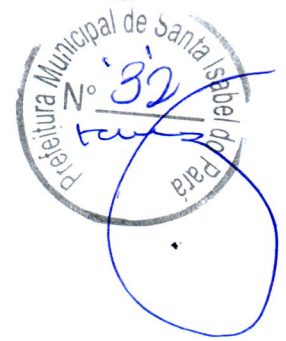




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS



DESPACHO

Assunto: Cotação de Preços

Ilma. Secretária,

Honrada em cumprimenta-la, utilizo do presente para informar que, tendo em vista se tratar de serviço especializado, isto é, Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Natureza Contábil e fiscal para os Conselhos Escolares que lidam direta ou indiretamente com a temática licitações e contratos, assim como, ser a pretensa empresa a ser contratada, de notória especialização, nos parece impossível cotar preços, dada a singularidade do serviço a ser fornecido.

Motivo pelo qual justifico a impossibilidade e devolvo os autos para, caso pretenda, prossiga com a proposta já apresentada nos autos.

Atenciosamente,

Santa Izabel do Pará, 22/08/2022

Maria Nercy Ferreira da Cruz
Departamento de Cotação de Preços - PMSIP

Nerci Cruz
Setor de Compras - PMSIP
Matricula 123 836-1

Ofício Nº 662/2022-SEMED

Santa Izabel do Pará, 17 de agosto de 2022.

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Sra. **Elen Cristina da Cruz Alves**

PARA: ESCRITÓRIO H. ROSÁRIO CONTABILIDADE LTDA
Sr. **Hélio Aguiar do Rosário**

ASSUNTO: Solicitação de proposta de preço e documentos

Prezado Senhor:

Solicitamos o envio de proposta de preço para a realização dos serviços de natureza contábil e fiscal para os Conselhos Escolares Municipais, conforme descrito abaixo, bem como as documentações para habilitação, a fim de que possam compor o processo de encaminhamento para que sigam os trâmites legais para o pagamento dos serviços prestados.

→ **SERVIÇOS:**

- ✓ **GFIP** - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
- ✓ **DCTF/2021** - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
- ✓ **RAIS/2022**- Ano Base 2021 - Relação Anual de Informações Sociais;
- ✓ **ECF** - Escrituração Contábil Fiscal.

→ **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS:**

- ✓ Certidão Trabalhista – TST; *OK*
- ✓ Certidão da Receita Federal; *OK*
- ✓ CRF – FGTS; *OK*
- ✓ JUCEPA – Contrato de Constituição de Sociedade limitada ou Contrato Individual; *OK*
- ✓ República Federativa do Brasil – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Certidão Negativa de Débitos Municipais; *OK*
- ✓ Licença de Funcionamento – Alvará *OK*
- ✓ Documentação dos Sócios ou Documentação Individual – RG e CPF; *OK*
- ✓ Atestado de Capacidade emitido por algum Órgão Público ou Empresa Privada.

Certos de podermos contar com vossa colaboração, agradecemos.

Atenciosamente,

Elen Cristina da Cruz Alves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 009/2021
Fabiana do Socorro da Silva Costa
Mat. Nº 110249-4
Secretária Adjunta de Educação
Port. nº 016 A/2017 - GS

Reubi em
17/08/2022
Jacirema Correia da Cruz
Técnico em Contabilidade
CRC/PA-016.437/O-0
CIC: 478.914.882-53

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECLARAÇÕES
A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
EXERCÍCIO FISCAL DE 2022 ANO BASE 2021

À PREFEITURA MUNICIPAL/SEMED/CONSELHOS ESCOLARES

Ilma. Srª. HELEN CRUZ

Secretária Municipal de Educação

H ROSÁRIO CONTABILIDADE LTDA, representada por seu sócio gerente Contador **HÉLIO AGUIAR DO ROSÁRIO** – CRC/PA nº 6.325/O-2, vem apresentar proposta de serviços de profissão regulamentada para geração e envio de declarações de 39 (trinta e Nove) CONSELHOS ESCOLARES, a Receita Federal, referente ao **exercício fiscal de 2022**, ano base 2021, nos termos e condições a seguir especificados:

a) ORÇAMENTO

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT RS	VL UNIT RS	VL TOTAL RS
1	RAIS 2022 ANO BASE 2021	UN	39	100,00	3.900,00
1	DCTF 2022	UN	39	130,00	5.870,00
1	ECF 2022 ANO BASE 2021	UN	39	630,00	24.570,00
1	GFIP 01/2022	UN	39	75,00	2.925,00
	TOTAL				37.265,00

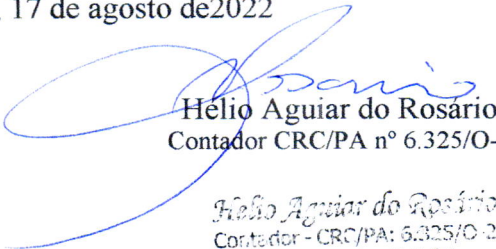
b) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- ✓ Certificado Digital Valido
- ✓ CNPJ
- ✓ CPF do Presidente
- ✓ Autorização e entrega da Certificação Digital

c) FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento á vista por unidade gestora, mediante NFS'e e recibo.

Santa Izabel do Pará, 17 de agosto de 2022


Hélio Aguiar do Rosário
Contador CRC/PA nº 6.325/O-2

Hélio Aguiar do Rosário
Contador - CRC/PA: 6.325/O-2
CPF: 020.004.002-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARA
Nº 13
7

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PA

NOME
HELIO AGUIAR DO ROSARIO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
2781005 SSP/PA

CPF
023.094.082-04

DATA NASCIMENTO
12/12/1948

FILIAÇÃO
**DOMINGOS FERREIRA DO ROSARIO
ETERMIRA DE AGUIAR BORGES**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
00141111454

VALIDADE
16/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
05/10/1985

OBSERVAÇÕES

Helio A do Rosario
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA ISABEL DO PARA, PA

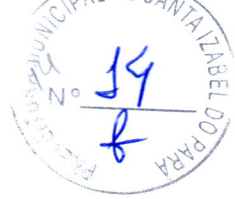
DATA EMISSÃO
01/12/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
**50909593665
PA287227502**

PARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2334890672

PROIBIDO PLASTIFICAR
2334890672



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Jacirema Correa da Cruz
000.619.524

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2469578 3 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 21/02/2020 11:57

NOME JACIREMA CORREA DA CRUZ

FILIAÇÃO MANOEL VALERIANO RODRIGUES DA CRUZ / CELINA CORREA DA CRUZ

NATALIDADE STA IZABEL - PA DATA DE NASCIMENTO 25/02/1973

DOC. ORIGEM C.NASC - STA IZABEL DO PARA PA NUM: 007686 LIV: 00031 FOL: 222V

CPF 476.914.682-53 PIS/PASEP FATOR RH 30

PARA 000.619.524

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES
H. ROSÁRIO CONTABILIDADE LTDA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

HÉLIO AGUIAR DO ROSÁRIO brasileiro, casado em regime parcial de Bens, Contador, especialista em Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Regional, portador da cédula de identidade RG nº 2.781.005-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.094.082-04, e no CRC PA sob o nº PA-006.325/O-2, residente e domiciliado na Avenida Francisco Amâncio nº 1148, Bairro Centro, na cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, CEP nº. 68.790-000 e

JACIREMA CORRÊA DA CRUZ, brasileira, solteira, Técnico em Contabilidade, portador da cédula de identidade RG nº 2.469.578-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.914.682-53 e no CRC PA sob o nº PA-011.437/O-0, residente e domiciliada na Travessa Pastor Carlos Batista nº 1038, Bairro Centro na cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, CEP 68.790-000; resolvem, neste ato, constituir, como de fato constituído têm, uma **sociedade simples limitada**, que será regida pela Lei nº 10.406/02, combinado com o Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem a denominação de **H. ROSÁRIO CONTABILIDADE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 1191 - Sala 102, Bairro Centro, Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, CEP nº 68.790-000, podendo, mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços contábeis, nos termos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinado com as Resoluções CFC nº 868/99 e nº 560/83 e Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE):

Principal: 74.12-8/01 - Atividades de Contabilidade;
Secundária: 74.12-8/02 - Atividades de Auditoria Contábil.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade subscrito e integralizado pelos sócios em bens móveis e moeda corrente nacional, é de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

a) **HÉLIO AGUIAR DO ROSÁRIO** é possuidor de 14.250 (Quatorze mil duzentas e cinquenta) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando **R\$ 14.250,00** (Quatorze mil duzentas e cinquenta reais), **em Bens Móveis**, conforme inventário.

b) **JACIREMA CORRÊA DA CRUZ** é possuidora de 750 (setecentos e cinquenta) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00(um real), totalizando **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) **em moeda corrente**.

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - A **administração da sociedade** incumbe à sócia **JACIREMA CORRÊA DA CRUZ**, até 31 de dezembro de 2008, a qual receberá a denominação de **Administradora**. A partir de 01 de janeiro de 2009 esta incumbência será extensiva aos demais sócios.

Parágrafo Único: A fixação do valor da retirada mensal cabe a todos os sócios em conjunto, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá aos administradores, assinando em conjunto ou ao(s) procurador(es) constituído(s) em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

Titulos e Documentos
Comarca Sta Izabel do Para
Telega Pinto Cardoso
Oficial



a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, assim como, a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização.

CLÁUSULA NONA - As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

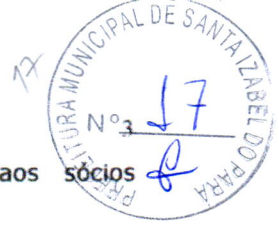
a) **HÉLIO AGUIAR DO ROSÁRIO**, Contador, CRC PA-006.325/O-2, Especialista em Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Regional, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/1946;

b) **JACIREMA CORRÊA DA CRUZ**, Técnico em Contabilidade, CRC PA-011.437/O-0, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/1946, salvo aqueles previstos na alínea "c".

Parágrafo único - Constituído procurador, conforme previsão da cláusula sétima deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/1946, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis e financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Títulos e Documentos
Comarca São Izabel do Pará
Técigo Pinto Cardoso
Orcinal



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de liquidação e dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Parágrafo Primeiro - Nos casos previstos pelo "caput" desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam as exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis.

Parágrafo Segundo - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo único - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira delas ser arquivada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a segunda no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, ficando a terceira via na sede da sociedade.

Santa Izabel do Pará, 01 de AGOSTO de 2006.

REC. Cartório Teixeira

HÉLIO AGUIAR DO ROSÁRIO - CRC Pa-06.325/02
Sócio quotista; CPF: 023.094.082-04.

JACIREMA CORRÊA DA CRUZ - CRC PA-011.437/0-0
Sócia-Administradora; CPF: 476.914.682-53.

Adriana Barros
Assessora Jurídica - OAB/PA 11355

Testemunhas:

Maria de Fátima Ferreira Batista - RG nº 1.770.748 SSP PA

Ezequiel Pires Furtado - RG nº 311.342-6 SSP PA

Títulos e Documentos
Comarca Stª Izabel do Pará
Teófilo Pinto Cardoso
Oficial



Só terá efeito com o selo de segurança
 Stª Izabel do PA



CARTÓRIO TEIXEIRA ÚNICO OFÍCIO da IZABEL DO PARÁ PARÁ - BRASIL TEOLGA PINTO CARDOSO Oficial UILE AUGUSTO P. CARDOSO IDELZUIH ADÉLIA P. CARDOSO Oficiais Substitutos	RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) ASSINATURA(S) que estão com o carimbo do Cartório. ** DE QUE DOU FÉ EM TEST. <u>04</u> DA VERDADE. 04 08 / 06 Teolga Pinto Cardoso TEOLGA PINTO CARDOSO OFICIAL
---	--

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Santa Izabel do Pará

Apresentado às, **** para registro

Protocolo	A-03	Fis.	43vº	Nº	5491.
Matrícula	***	Fis.	***	Nº	***
Inscrição	B-12	Fis.	07	Nº	4003.
Averbação	***	Fis.	***	Nº	***

Santa Izabel do Pará, 04 de 08 de 2006.

Teolga Pinto Cardoso
 Teolga Pinto Cardoso - Oficial
 Uile Augusto Pinto Cardoso
 Idelzuih Adélia P. Cardoso
 Oficiais Substitutos

Titulos e Documentos
 Comarca Stª Izabel do Pará
 Teolga Pinto Cardoso,
 Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.205.313/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2006	
NOME EMPRESARIAL H ROSARIO CONTABILIDADE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCRITORIO CONTABIL H ROSARIO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA	NÚMERO 1191	COMPLEMENTO SALA 102	
CEP 68.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA ISABEL DO PARA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO hrosario@izanet.com.br	TELEFONE (91) 3744-2025/ (91) 3744-2025		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2022 às 14:09:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H ROSARIO CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 08.205.313/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:37 do dia 18/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2023.

Código de controle da certidão: **8A89.1590.539A.7D98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: H ROSARIO CONTABILIDADE LTDA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 08.205.313/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:20:29 do dia 18/08/2022

Válida até: 14/02/2023

Número da Certidão: 702022080762393-3

Código de Controle de Autenticidade: E9F8767C.4EFF40C6.F968404B.0591E1C7

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: H ROSARIO CONTABILIDADE LTDA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 08.205.313/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:20:29 do dia 18/08/2022

Válida até: 14/02/2023

Número da Certidão: 702022080762394-1

Código de Controle de Autenticidade: 26F29881.FC0A1D5A.35B11414.E7055B44

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA DE SANTA IZABEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Tributos

CNPJ: 05.171.699/0001-76

Av. Francisco Amâncio - nº 1382 - Centro - CEP: 68.790-000



CERTIDAO



18/08/2022 14:49:07
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 763/2022

AUTENTICAÇÃO:RT1M-DB91

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **H ROSARIO CONTABILIDADE LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **08.205.313/0001-98**, situada à **AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1191 SALA 102 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **14/02/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA IZABEL DO PARÁ - PA, 18/08/2022.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.205.313/0001-98
Razão Social: H ROSARIO CONTABILIDADE LTDA
Endereço: AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA 1191 SALA 102 / CENTRO / SANTA ISABEL DO PARA / PA / 68790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2022 a 06/10/2022

Certificação Número: 2022090701052528171557

Informação obtida em 08/09/2022 09:06:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.205.313/0001-98
Razão Social: H ROSARIO CONTABILIDADE LTDA
Endereço: AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA 1191 SALA 102 / CENTRO / SANTA ISABEL DO PARA / PA / 68790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

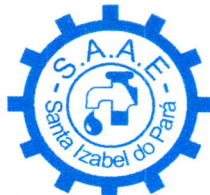
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2022 a 29/08/2022

Certificação Número: 2022073100294924008948

Informação obtida em 18/08/2022 14:24:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.
CNPJ: 05.696.125/0001-11

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS- SAAE, inscrita no CNPJ nº 05.696.125/0001-11, situada na Avenida Barão do Rio Branco, 1059, Centro, Santa Izabel do Pará/PA, atesta para os devidos fins que a empresa H ROSARIO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.205.313/0001-98, situada na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 1191, sala 102, Centro, Santa Izabel do Pará/PA, prestou serviços Contábeis.

Atestamos que tal fornecimento do serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Izabel do Pará, 17 de agosto de 2022

JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

CPF: 028.770.742-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, inscrita no CNPJ 05.171.699/0001-76, situada na Avenida Barão do Rio Branco 1059, Centro, Santa Izabel do Pará, atesta para os devidos fins que a empresa H ROSARIO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.205.313/0001-98, situada na Av. Marechal Deodoro da Fonseca 1191, sala 102, Centro, Santa Izabel do Pará, prestou serviços contábeis a esta Secretaria.

Atestamos que tal fornecimento do serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Izabel, 22 de agosto de 2022

Elen Cristina da Cruz Alves

Secretária Municipal de Educação

Elen Cristina da Cruz Alves
Secretária Municipal de Educação

Decreto 009/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H ROSARIO CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.205.313/0001-98

Certidão n°: 26844311/2022

Expedição: 18/08/2022, às 14:54:02

Validade: 14/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H ROSARIO CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.205.313/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SANTA IZABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Tributos
CNPJ: 05.171.699/0001-76

Av. Francisco Amâncio - nº 1382 - Centro - CEP: 68 790-000



ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022

Nº 19/2022

Insc. Municipal
106113

CNPJ
08.205.313/0001-98

Data da Constituição
04/08/2006

Nome/Razão Social
H ROSARIO CONTABILIDADE LTDA

Denominação Comercial
ESCRITORIO CONTABIL H ROSARIO

Natureza Jurídica
224-0 SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Atividades Secundárias
6920602 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

Data de Início
04/08/2006

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA

Número
1191

Complemento
SALA 102

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
Validade
31/12/2022

Código de Autenticação
ZG7B-UPNG

Informações Adicionais

SANTA IZABEL DO PARA-PA, 12/01/2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

12/01/2022 10:46:16



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de H ROSARIO CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 08.205.313/0001-98, residente em AV MARECHAL DEDODORO DA FONSECA, 1191, SALA 102, CENTRO, SANTA IZABEL DO PARÁ-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de SANTA IZABEL DO PARÁ, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quarta-feira, 29 junho, 2022

Leidiane Heinemann
LEIDIANE DE CÁSSIA DOS SANTOS HEINEMANN
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SANTA IZABEL
COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 29/06/2022 12:23:58

CONTROLE: 06291209426128

Válida até 27/09/2022 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (leidiane.santos)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.